

## ORÇAMENTO 2018

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA  
NOS TERMOS DA LCPA**

## Autorização Prévia no âmbito da LCPA

### PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o previsto pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas - LCPA) e a publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que a regulamenta;

Considerando também o disposto no Artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

Considerando ainda que a alínea c), do nº 1, do Artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o Artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei dos Compromissos, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando também os próximos documentos provisionais para 2018 apresentados.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições legais e por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo que a Assembleia Municipal delibere relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do Artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e nos termos do disposto no Artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos seguintes casos:

- a) Resultem de execução das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alterações ao cronograma físico de investimentos;
- d) Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, ou subsequentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispõe o n.º 4, do Artigo 16.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

2. Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Sra. Presidente da Câmara, no que concerne às despesas indicadas em 1, no âmbito da Câmara Municipal de Setúbal (C.M.S.), relativas a funcionamento da carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da respetiva despesa prevista no Orçamento, e até ao montante permitido por Lei no âmbito do regime legal da contratação pública.

3. Determinar que em todas as Sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser apresentada pelo Órgão Executivo uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se aprova.

4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Setúbal, 30 de novembro de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
Manuel Joaquim Pisco Lopes

## ORÇAMENTO 2018

# NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO



## ÍNDICE

	Página
<b>CAPÍTULO I</b> .....	1
<b>ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS</b> .....	
Artigo 1.º - Definição e objeto .....	
Artigo 2.º - Cativeiros .....	
Artigo 3.º - Execução orçamental .....	2
Artigo 4.º - Modificações ao Orçamento e às GOP .....	3
Artigo 5.º - Registo contabilístico .....	
Artigo 6.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia .....	4
Artigo 7.º - Gestão de stocks .....	
Artigo 8.º - Contabilidade analítica .....	
Artigo 9.º - Outras entidades .....	5
Artigo 10.º - Candidaturas a Fundos Comunitários e outras participações .....	
<b>CAPÍTULO II</b> .....	6
<b>RECEITA ORÇAMENTAL</b> .....	
<b>Secção I</b> .....	
<b>Princípios</b> .....	
Artigo 11.º - Princípios gerais para a arrecadação de receitas.....	
Artigo 12.º - Documentos de suporte à liquidação e cobrança.....	
<b>Secção II</b> .....	7
<b>Entrega das receitas cobradas</b> .....	
Artigo 13.º - Cobranças pelos Serviços Municipais .....	
Artigo 14.º - Valores recebidos pelo correio .....	
Artigo 15.º - Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático .....	8
Artigo 16.º - Valores creditados em conta bancária .....	
Artigo 17.º - Restituição de importâncias recebidas .....	
Artigo 18.º - Cauções .....	9
<b>CAPÍTULO III</b> .....	10
<b>DESPESA ORÇAMENTAL</b> .....	
<b>Secção I</b> .....	
<b>Princípios e regras</b> .....	
Artigo 19.º - Princípios gerais para a realização da despesa .....	
Artigo 20.º - Tramitação dos processos de despesa.....	11
Artigo 21.º - Gestão de contratos .....	12
Artigo 22.º - Conferência e registo da despesa .....	
Artigo 23.º - Processamento de remunerações .....	13
Artigo 24.º - Fundos de Maneio .....	



## NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2018

Artigo 25.º - Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de maneio .....	14
<b>Seção II</b> .....	15
<b>Autorização da despesa</b> .....	
Artigo 26.º - Competências .....	
Artigo 27.º - Apoios a entidades terceiras .....	16
Artigo 28.º - Apoio às Freguesias .....	
Artigo 29.º - Assunção de compromissos plurianuais .....	
Artigo 30.º - Autorizações assumidas .....	17
<b>Seção III</b> .....	
<b>Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa</b> .....	
Artigo 31.º - Equipamento e soluções informáticas .....	
Artigo 32.º - Vertente seguradora .....	18
Artigo 33.º - Despesas de deslocação .....	19
Artigo 34.º - Reposições ao Município .....	
Artigo 35.º - Despesas de representação .....	
Artigo 36.º - Operações de tesouraria .....	20
<b>Seção IV</b> .....	21
<b>Celebração e formalização de contratos e protocolos</b> .....	
Artigo 37.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos .....	
Artigo 38.º - Protocolos .....	
Artigo 39.º - Contratos de tarefa e avença .....	21
<b>CAPÍTULO V</b> .....	
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	
Artigo 40.º - Delegações de competências nas Freguesias .....	
Artigo 41.º - Obras de manutenção nos edifícios municipais .....	22
Artigo 42.º - Consulta de processos .....	
Artigo 43.º - Empréstimos a curto prazo .....	
Artigo 44.º - Gestão da dívida administrativa .....	
Artigo 45.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento .....	23



Ang

## Capítulo I Âmbito e princípios genéricos

### Artigo 1.º Definição e objeto

O presente regulamento estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2018, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

### Artigo 2.º Cativações

1. Durante o ano de 2018, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigorosa contenção, ficando sujeitas às seguintes cativações:
  - a) 10% das dotações depois de se efetuarem os cabimentos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 3, do Artigo 3.º, de cada uma das rubricas do agrupamento 02, aquisição de bens e serviços, com exceção das dotações afetas a locação de edifícios, formação financiada, anúncios e publicações obrigatórias, encargos de cobrança de receitas e emolumentos para o Tribunal de Contas;
  - b) 100% das verbas orçamentadas para outras despesas de capital;
  - c) 100% das despesas afetas a projetos cofinanciados e/ou com receita consignada, desde que a respetiva comparticipação pela entidade competente não tenha sido aprovada. Com a comunicação da aprovação será desativado automaticamente os 100% do montante global da ação/projeto.
2. A descativação das verbas referidas na alínea a), do n.º 1, mediante o reforço de cativação de outras rubricas, só pode realizar-se desde que a contrapartida seja obtida dentro do agrupamento 02, com as exceções referidas, e mediante autorização do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos (DAFRH).
3. A Presidente da Câmara, face à evolução da execução orçamental que vier a verificar-se e mediante pedido justificado, autorizará o DAFRH a libertar as verbas cativas nos termos dos números anteriores, com exceção das verbas afetas à Assembleia Municipal cuja competência cabe ao Presidente desta.



### Artigo 3.º

#### Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os Serviços Municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
  - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2017 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
  - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2017 sem fatura associada;
  - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2018;
  - d) Cumprimento do duplo cabimento para as despesas com financiamento externo. Assim, só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis, salvo casos excecionais a aprovar por Despacho da Presidente da Câmara.

**Artigo 4.º****Modificações ao Orçamento e às GOP**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, atentas as seguintes regras:

1. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.
2. As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos, salvo em circunstâncias devidamente justificadas e sob autorização da Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

**Artigo 5.º****Registo contabilístico**

1. Os Serviços Municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como, pela entrega atempada, junto da Divisão de Gestão Financeira (DIGEF), dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores diretamente para a SEAGD. As faturas indevidamente recebidas nos outros Serviços Municipais terão de ser reencaminhadas para a SEAGD, no prazo máximo de 2 dias úteis.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 4 500,00 € por mês, devem ser enviados à DIGEF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DIGEF em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.



5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno

#### Artigo 6.º

#### Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento Municipal do Património Móvel e Imóvel do Município de Setúbal.
2. Fica a Presidente da Câmara autorizada a alienar bens imóveis, nos termos do n.º 1, do Artigo 34º, conjugado com as alíneas g) e h), do n.º 1, do Artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente, o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de Notas de Encomenda ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

#### Artigo 7.º

#### Gestão de stocks

1. O SAP é o Serviço responsável pelo armazenamento de bens, referente a material de limpeza e escritório.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo sem armazenagem, salvo nas situações devidamente justificadas pelo Departamento responsável pelo armazenamento de bens.
3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

#### Artigo 8.º

#### Contabilidade analítica

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade Analítica, constam da Norma de Controlo Interno.



2. A execução orçamental do ano de 2018 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:
  - a) permitir o apuramento de custos diretos da mesma;
  - b) analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
3. Para efeitos de operacionalização das alíneas do ponto anterior, cada Departamento deverá cumprir as diretrizes emanadas da Norma de Controlo Interno.

### Artigo 9.º

#### Outras entidades

1. A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.
2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do Município, nas candidaturas referidas no ponto 1, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários e ao definido no n.º 1, do Artigo 2º, destas Normas.

### Artigo 10.º

#### Candidaturas a fundos comunitários e outras participações

1. O Gabinete de Auditoria Interna (GAI), é o Serviço Municipal responsável:
  - a) Pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários;
  - b) Pela apresentação dos pedidos de pagamento e enquadramento das despesas na candidatura aprovada, em conformidade com as obrigações do beneficiário, nos termos dos regulamentos aplicáveis à operação.
2. Os Departamentos ou Serviços equiparados pela execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:
  - a) Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública;
  - b) Identificar, no pedido de requisição a submeter na plataforma de compras eletrónica, a designação da candidatura;



## Capítulo II Receita orçamental

### Seção I Princípios

#### Artigo 11.º

#### Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. As Taxas e Outras Receitas Municipais serão atualizadas pela obrigatoriedade legal de os Municípios adequarem o Regulamento e a tabela de taxas em vigor, de acordo com o definido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e respetivas alterações.
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao DAFRH.
6. Durante o ano de 2018, no âmbito da centralização e integração da liquidação e cobrança da receita municipal, competirá ao DAFRH, em estrita colaboração com a DIGEF, assegurar a gestão e acompanhamento do processo de consolidação, bem como, o acompanhamento da mesma relativamente às áreas de negócios passíveis de integração.

#### Artigo 12.º

#### Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. O POCAL garantirá a uniformização de todo o suporte documental ao processo associado à liquidação e cobrança da receita municipal.



2. Até à integração de todos os aplicativos de receita com o mencionado aplicativo, a conceção de documentos de cobrança a utilizar pelos serviços, deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio do DAFRH.

## Seção II

### Entrega das receitas cobradas

#### Artigo 13.º

#### Cobranças pelos Serviços Municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos Serviços Municipais dão entrada na Tesouraria (TES), no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante mapa auxiliar assinado pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela TES.
4. A entrega de receita na TES deverá ser acompanhada do Mapa resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
5. Nos casos referidos no número 2, deverá a TES remeter à SEAGD, os documentos referidos em 3, para contabilização.
6. O circuito documental e o procedimento previstos nas disposições anteriores serão objeto de revisão sempre que se verifique a integração de um negócio/área de intervenção no POCAL.

#### Artigo 14.º

#### Valores recebidos pelo correio

1. O Serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve remetê-lo imediatamente para a SEAGD. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na TES. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.



2. Relativamente às liquidações ainda não integradas, a lista de valores e respetivos documentos devem ser enviados de imediato à SEAGD, que emite as correspondentes faturas para entrega na TES, nas 24 horas subsequentes.
3. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à TES para identificação.
4. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

#### Artigo 15.º

##### Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os Terminais de Pagamento Automático (TPA) existentes nos Serviços Municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na Conta da Autarquia.
2. A TES relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPA, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

#### Artigo 16.º

##### Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município do Setúbal, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Diretor do DAFRH.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

#### Artigo 17.º

##### Restituição de importâncias recebidas

1. A restituição de importâncias recebidas compete ao DAFRH até ao montante de 200,00 €, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.



2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas é da competência da Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2, do Artigo 27º, que define as competências para autorização de despesas, mediante Proposta da DAFRH.

### Artigo 18.º

#### Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à DIGEF que procederá ao seu registo.
3. Para cumprimento do disposto no número anterior no âmbito dos processos de licenciamento desmaterializados, o documento em causa deverá ser digitalizado pela Divisão técnico-Administrativa/Secção de Atendimento e Arquivo (DITA/SEAAR) e o original enviado para o gestor do procedimento do Departamento de Urbanismo (DURB).
4. O gestor do processo propõe o envio do original do documento mencionado no ponto anterior à DIGEF, ficando uma cópia no processo administrativo.
5. Cabe à DIGEF registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
6. As garantias referidas no número 2, 3 e 5, ficarão à guarda da DIGEF.
7. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à DIGEF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
8. A libertação de cauções efetuada no âmbito dos processos do DURB terá de ser comunicada a este serviço, através de cópia do ofício remetido à entidade bancária, para efeitos de arquivamento do processo administrativo.
9. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.



**Capítulo III**  
**Despesa orçamental**

**Seção I**  
**Princípios e regras**

**Artigo 19.º**  
**Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados anualmente. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.



Ans

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica o DAFRH autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços nos Serviços competentes da DIGEF.
8. Cada Serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

### Artigo 20.º

#### Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2018, os Serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições acima dos 4 987,98€ (sem IVA) de, nomeadamente, bens, locações, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A submissão das requisições internas é da responsabilidade das respetivas unidades orgânicas.
3. Cada requisição interna apresentada deve estar devidamente justificada e acompanhada de toda a informação técnica necessária, conforme consta da informação preparatória (ou documento equivalente), para instruir o caderno de encargos e programa de concurso a elaborar pela SECPP.
4. Cumpre à SECPP realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços.
5. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar a respetiva requisição de bens e serviços com a antecedência mínima de:
  - a) 30 dias para aquisições de valor superior a 5.000€;
  - b) 60 dias para valores a partir de 75.000€;
  - c) 120 dias para valores a partir de 200.000€;
6. O Júri dos procedimentos deve integrar pelo menos 2 elementos do DAFRH.



7. Para efeitos de aplicação do n.º 5, do Artigo 113º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), a SECPP comunicará a todos os Serviços Municipais, no momento da ocorrência, a identificação de todas as Entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham fornecido bens móveis ou prestado serviço ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

### Artigo 21.º

#### Gestão de contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada orgânica deve:
  - a) Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
  - b) Manter evidências de acompanhamento material e orçamental dos contratos, com recurso, nomeadamente, à ficha de contrato.
3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas do DOM/DIA ou DIGEF (consoante se trate de Empreitadas ou Bens e Serviços) para assegurar a competente análise e tramitação adequada.

### Artigo 22.º

#### Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos Serviços Municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela DIGEF, nos termos referidos a seguir:
  - 2.1. As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, quando não é automático através da plataforma eletrónica de compras, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela DIGEF.
  - 2.2. A Divisão de Recursos Humanos (DIRH) assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal nos termos do Artigo seguinte.

**Artigo 23.º****Processamento de remunerações**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo DIRH com base em informação disponibilizada pela Seção de Processamento e Gestão de Assiduidade (SEPGA), de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à SECONT, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DIGEF até 5 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte, ou excecionalmente por adicional, desde que autorizada pelo vereador responsável pelos recursos humanos.
5. A DIRH deve enviar mensalmente ao DAFRH a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

**Artigo 24.º****Fundos de Maneio**

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Diretor do DAFRH, a constituição de Fundos de Maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis nos termos do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio (RCRFM).
2. O montante máximo de Fundo de Maneio a atribuir será de 2 000,00€, salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pela Presidente da Câmara.
3. Os pagamentos efetuados pelo Fundo de Maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada. Não deve ser autorizada a utilização do Fundo de Maneio para aquisição.
4. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo.



5. Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os 150€, com exceção dos valores necessários para registos notariais do DAFRH e custas judiciais.
6. Todas as demais exceções serão analisadas, caso a caso, devendo, para o efeito, ser submetidas ao Diretor do DAFRH.
7. O Fundo de Maneio será saldado até ao dia 20 do mês de dezembro de 2018, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
8. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
9. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do Fundo de Maneio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo n.º mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.
10. Sempre que os documentos do Fundo de Maneio respeitem ao pagamento de despesas efetuadas no âmbito de projetos com financiamento comunitário ou projeto participado, o Serviço Executor deve identificar no documento o projeto objeto de candidatura.
11. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio.

#### Artigo 25º

##### **Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos Fundos de Maneio.**

1. Os documentos originais das despesas efetuadas pelo Fundo de Maneio, deverão ser remetidos ao DAFRH/DIGEF, até ao 3º dia útil do mês seguinte àquele a que respeita.
2. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável do Fundo de Maneio, e conter a justificação para a realização da despesa.
3. Os documentos justificativos das despesas terão de respeitar os requisitos fiscais, nomeadamente, o nome, a morada e o n.º de contribuinte do Município do Setúbal.
4. Na reconstituição do Fundo de Maneio não são aceites despesas com data anterior à constituição do mesmo, ou com data anterior à última reposição.



5. A reposição periódica do Fundo de Maneio não pode ser superior ao Fundo de Maneio atribuído.
6. Após a verificação da conformidade da documentação enviada, a Seção de Contabilidade (SECONT) emite as respetivas ordens de pagamento e assegura o prazo estipulado para a fase da sua reconstituição que deverá ocorrer até ao 10º dia útil, incluindo o pagamento pela Tesouraria.
7. Na posse das ordens de pagamento devidamente autorizadas, a TES efetua o pagamento ao responsável pelo Fundo de Maneio, em numerário.

## Seção II Autorização da despesa

### Artigo 26.º Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos Serviços Municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. Nos termos do disposto no Artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal delega na Presidente e este subdelega nos vereadores as competências para autorização de realização de despesas com os seguintes limites:

Entidades	
Presidente	748 196,84€
Vereadores	

3. As restantes delegações ou subdelegações de competências para autorização de realização de despesas não podem ultrapassar os seguintes limites:

Diretor de Departamento	5 000,00€
Chefe de Gabinete	
Chefe de Divisão	2 500,00€

4. Os limites de competência fixados no n.º 2 e 3, para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.



AMS

5. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.
6. Competirá à Presidente da Câmara, autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2, deste Artigo.

### Artigo 27.º

#### Apoios a entidades terceiras

Os apoios a Entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro, que a submeterá à decisão da Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

### Artigo 28.º

#### Apoio às Freguesias

1. A prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis, solicitadas pelas Freguesias do Concelho do Setúbal, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a Freguesia requerente.
2. Este apoio carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação prévia do GAF, que submeterá à decisão da Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

### Artigo 29.º

#### Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.



2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99 759,58 €.

### Artigo 30.º

#### Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
  - a) Vencimentos e salários;
  - b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
  - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
  - d) Encargos de empréstimos;
  - e) Rendas;
  - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
  - g) Água, energia elétrica, gás;
  - h) Comunicações telefónicas e postais;
  - i) Prémios de seguros;
  - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas Entidades por Operações de Tesouraria.

### Seção III

#### Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

### Artigo 31.º

#### Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para a DIAG, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de contratação ficam centralizados na SECPP, com base nos requisitos técnicos definidos pela DIAG.



Aug

3. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas à DIAG, de forma clara e fundamentada. A DIAG avaliará a oportunidade dos pedidos sob o ponto de vista técnico-financeiro informando o DAFRH. Estes pedidos deverão ser enviados via Gestão Documental, baseando-se na estrutura de pedido definida no sistema, e devendo também ser acompanhados de um primeiro caderno de requisitos de carácter genérico.
4. Todo e qualquer projeto informático, validado pela DIAG para desenvolvimento, deverá ter um custo orçamental estimado de acordo com os respetivos plano de projeto e caderno de requisitos detalhados. Eventuais desvios ao caderno de requisitos (acordado no início do projeto com a DIAG) que revelem custos financeiros adicionais ao projeto deverão ser imputados ao orçamento da respetiva Departamento Municipal na modificação orçamental seguinte. Novas funcionalidades e/ou desenvolvimentos informáticos deverão seguir o n.º 3, do presente Artigo, dando origem a um novo plano de projeto e respetiva orçamentação.

### Artigo 32.º

#### Vertente seguradora

1. Cabe à SECPP desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os Serviços Municipais devem encaminhar àquela Seção as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, sem prejuízo dos prazos referidos no n.º 6, do Artigo 21º.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à SECPP.
4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos Serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses Serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

**Artigo 33.º****Despesas de deslocação**

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de colaboradores municipais são efetuados através das operadoras turísticas indicadas pelo GAP ou SMCI.
2. A utilização de viatura própria ou transporte aéreo e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa da Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
3. As despesas decorrentes de deslocações em serviço no País carecem de autorização prévia dos responsáveis máximos de cada Departamento Municipal ou equiparada.
4. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

**Artigo 34.º****Reposições ao Município**

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b) Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pela Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá a Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior.

**Artigo 35.º****Despesas de representação**

1. As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta no âmbito daquela, que ultrapassem os 250,00 € mensais, despendidos de uma só vez carecem de autorização da Presidente da Câmara. As de valor inferior carecem de autorização do respetivo Vereador do Pelouro.



2. O disposto no número anterior não é aplicável aos Departamentos Municipais ou equiparadas com dotação para este fim, na qual o Responsável é sempre competente para autorizar a despesa, dentro dos limites definidos no n.º 3, do Artigo 26.º.

### Artigo 36.º

#### Operações de tesouraria

Os processos de Operações de Tesouraria serão organizados pelos seguintes Serviços:

Processos	Serviço
Descontos em remunerações e abonos	Divisão de Recursos Humanos (DIRH)
Depósitos e retenções para Cauções	Divisão de Gestão Financeira (DIGEF)
Outros	

### Seção IV

#### Celebração e formalização de contratos e protocolos

### Artigo 37.º

#### Responsabilidade pela elaboração e celebração de Contratos

1. Compete à SECPP a elaboração de todos os Contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos Artigos 4.º e 5.º, do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são da responsabilidade do DOM/DIA ou DIGEF, conforme a natureza, incluindo tudo o que respeita à formação dos mesmos.
3. O outorgante em representação do Município será designado nos termos da delegação de competências da Presidente da Câmara.
4. Compete ao DAFRH a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos Contratos celebrados pelo Município, nos termos do Artigo 46.º, da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

### Artigo 38.º

#### Protocolos

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer do DAFRH para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.



Amg

2. Competirá ao DAFRH proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

### Artigo 39.º

#### Contratos de Tarefa e Avença

1. A celebração de Contratos de prestação de serviços nas modalidades de Contratos de Tarefa e de Avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação complementar.
2. Relativamente à celebração dos Contratos de Tarefa e Avença, a verificação do disposto no Artigo 10º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade da DIRH.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os Contratos de Tarefa e Avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos são inscritos no agrupamento 02.
4. Os Contratos de Tarefa e de Avença celebrados com violação dos requisitos previstos nos no Artigo 10º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

### Capítulo V

#### Disposições finais

### Artigo 40.º

#### Delegações de competências nas Freguesias

No ano de 2018 a Câmara Municipal poderá propor à Assembleia Municipal delegações de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos e em cumprimento do disposto nos Artigos 116º e seguintes, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via da celebração de Contratos com as Juntas de Freguesia interessadas.

**Artigo 41.º****Obras de manutenção nos edifícios municipais**

1. As intervenções de qualquer natureza nos Edifícios Municipais ocupados por serviços são realizadas pelo Departamento de Obras Municipais (DOM).
2. Todos os pedidos de intervenção serão encaminhados para o DOM, através de plataforma eletrónica, que os submeterá a apreciação e decisão do Vereador com Competências.
3. As decisões serão comunicadas aos interessados pelo DOM.

**Artigo 42.º****Consulta de processos**

1. A DAFRH/DIGEF poderá consultar nos Departamentos e Serviços equiparados, ou requisitar, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita e a realização da despesa, devolvendo-a depois de consultada.
2. O GAI poderá adotar idêntico procedimento no âmbito exclusivo das suas atribuições.
3. As consultas ou cópias de elementos de processos que corram ou estejam arquivados na DIGEF devem ser solicitadas com fundamentação escrita, assinada pelo dirigente do serviço interessado.

**Artigo 43.º****Empréstimos a curto prazo**

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria fica o Executivo autorizado a contrair empréstimos a curto prazo, até ao final do exercício económico e até ao montante de 20 000 000,00 €, nos termos Artigo 50º, da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro.

**Artigo 44.º****Gestão da dívida administrativa**

1. A Presidente da Câmara fica autorizada a liquidar a dívida administrativa através da dação em pagamento com imóveis, até ao limite da sua competência.
2. O valor dos imóveis será determinado pela comissão de avaliação, constituída nos termos da Proposta n.º 21/2005/DURB/GAVAF, de 19 de Janeiro ou de outra Proposta que venha a ser aprovada.



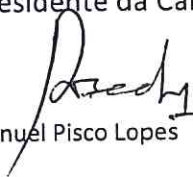
**Artigo 45.º**

**Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho da Presidente da Câmara, sobre parecer da DAFRH.

Setúbal, 30 de novembro de 2017

O Vice-Presidente da Câmara,

  
Manuel Pisco Lopes

## ORÇAMENTO 2018

# RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

## ORÇAMENTO 2018

# RESUMO DO ORÇAMENTO

## RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
---

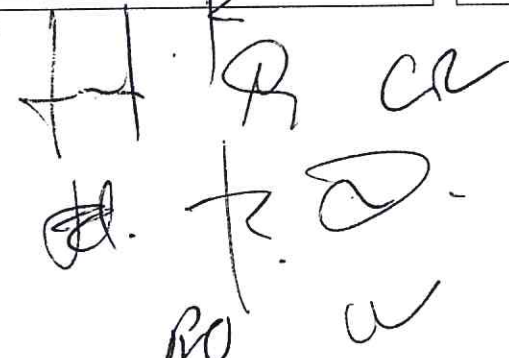
## DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes .....	89.589.900,00	Correntes .....	83.465.200,00
De capital .....	38.407.200,00	De capital .....	44.531.900,00
Total	127.997.100,00	Total	127.997.100,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	127.997.100,00	Total Geral	127.997.100,00

Em <u>06</u> de <u>dezembro</u> de <u>17</u>
--

Em ___ de _____ de ___
------------------------

x


  
 H. R. C.
   
 A. R. D.
   
 R. O.

ENTIDADE	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
SETUBAL		Executivo <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Deliberativo <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018

ATA DA SESSÃO DE 21/12/14

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	42.740.400,00	33.4
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	2.212.100,00	1.7
03 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	3.703.400,00	2.9
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	18.801.100,00	14.7
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.505.700,00	11.3
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	7.545.600,00	5.9
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.600,00	0.1
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	89.589.900,00	70.0
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	77.200,00	0.1
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.463.700,00	8.2
11 ACTIVOS FINANCEIROS	60.000,00	0.0
12 PASSIVOS FINANCEIROS	800,00	0.0
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	27.805.500,00	21.7
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	38.407.200,00	30.0
TOTAL GERAL	127.997.100,00	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	31.809.100,00	24.9
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	42.311.600,00	33.1
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	1.738.200,00	1.4
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.919.900,00	5.4
05 SUBSÍDIOS		
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	686.400,00	0.5
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	83.465.200,00	65.2
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	39.446.600,00	30.8
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.800,00	0.1
09 ACTIVOS FINANCEIROS	414.500,00	0.3
10 PASSIVOS FINANCEIROS	4.587.000,00	3.6
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0.0
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	44.531.900,00	34.8
TOTAL GERAL	127.997.100,00	100.0

ATA DA SESSÃO DE 21/12/18

## ORÇAMENTO 2018

# ORÇAMENTO DA RECEITA

ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	----------------------	----------------------------------

80

Ang

## ATA DA SESSÃO DE 21/12/18

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	<b>R E C E I T A S C O R R E N T E S</b>	<b>89.589.900,00</b>
01	<b>IMPOSTOS DIRECTOS</b>	<b>42.740.400,00</b>
01.02	<b>OUTROS</b>	<b>42.740.400,00</b>
01.02.02	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	25.629.600,00
01.02.03	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	2.858.100,00
01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	9.488.400,00
01.02.05	DERRAMA	4.763.900,00
01.02.07	<b>IMPOSTOS ABOLIDOS</b>	<b>300,00</b>
01.02.07.01	CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	100,00
01.02.07.02	IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA	100,00
01.02.07.03	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS	100,00
01.02.99	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	100,00
02	<b>IMPOSTOS INDIRECTOS</b>	<b>2.212.100,00</b>
02.02	<b>OUTROS</b>	<b>2.212.100,00</b>
02.02.06	<b>IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS</b>	<b>2.212.100,00</b>
02.02.06.02	<b>LOTEAMENTOS E OBRAS</b>	<b>868.200,00</b>
02.02.06.02.01	Loteamentos	15.900,00
02.02.06.02.02	Licenças de obras	376.200,00
02.02.06.02.03	Utilização de edificações	17.500,00
02.02.06.02.04	Taxas de vistorias	6.600,00
02.02.06.02.05	Encargos de Mais-Valias	15.300,00
02.02.06.02.06	Taxas de Infraestruturas	417.400,00
02.02.06.02.99	Outras	19.300,00
02.02.06.03	<b>OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA</b>	<b>287.900,00</b>
02.02.06.03.01	Por motivo de obras	24.200,00
02.02.06.03.02	Instalações abastecedoras	100,00
02.02.06.03.99	Outras	263.600,00
02.02.06.05	PUBLICIDADE	96.800,00
02.02.06.06	SANEAMENTO	100,00
02.02.06.07	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	100,00
02.02.06.08	Arrendamento Urbano	100,00
02.02.06.99	<b>OUTROS</b>	<b>958.900,00</b>
02.02.06.99.01	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM	56.000,00
02.02.06.99.02	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	2.800,00
02.02.06.99.03	CONTROLO METROLÓGICO	100,00
02.02.06.99.04	Taxa Municipal da Protecção Civil	869.800,00
02.02.06.99.99	Diversos	30.200,00
04	<b>TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>	<b>3.703.400,00</b>
04.01	<b>TAXAS</b>	<b>1.462.700,00</b>
04.01.23	<b>TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS</b>	<b>1.462.700,00</b>
04.01.23.01	<b>MERCADOS E FEIRAS</b>	<b>528.700,00</b>
04.01.23.01.01	Mercados Municipais	358.700,00
04.01.23.01.02	Mercado Grossista	170.000,00
04.01.23.02	<b>LOTEAMENTO E OBRAS</b>	<b>845.300,00</b>
04.01.23.02.01	Loteamentos	3.500,00
04.01.23.02.02	Licenças de Obras	274.500,00
04.01.23.02.03	Utilização de Edificações	62.500,00
04.01.23.02.04	Taxas de Vistorias	6.600,00
04.01.23.02.05	Encargos de Mais Valias	12.000,00
04.01.23.02.06	Taxas de infraestruturas	462.100,00
04.01.23.02.99	Outros	24.100,00
04.01.23.03	<b>OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA</b>	<b>4.100,00</b>
04.01.23.03.01	Por motivos de Obras	4.000,00
04.01.23.03.99	Outros	100,00
04.01.23.04	CANÍDEOS	100,00
04.01.23.05	Caça, uso e porte de arma	100,00
04.01.23.06	SANEAMENTO	100,00

ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	----------------------	----------------------------------

81

Amg

## ATA DA SESSÃO DE 21/12/14

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
04.01.23.07	Arrendamento urbano	100,00
04.01.23.99	<b>OUTRAS</b>	<b>84.200,00</b>
04.01.23.99.01	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DA HABITAÇÃO	1.200,00
04.01.23.99.02	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	2.000,00
04.01.23.99.99	OUTRAS	81.000,00
04.02	<b>MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>	<b>2.240.700,00</b>
04.02.01	JUROS DE MORA	51.400,00
04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS	100,00
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENAÇÕES	101.900,00
04.02.99	<b>MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS</b>	<b>2.087.300,00</b>
04.02.99.01	TAXAS DE RELAXE	100,00
04.02.99.99	OUTRAS	2.087.200,00
05	<b>RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE</b>	<b>18.801.100,00</b>
05.01	<b>JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>	<b>100,00</b>
05.01.01	PÚBLICAS	100,00
05.02	<b>JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS</b>	<b>100,00</b>
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100,00
05.03	<b>JUROS- ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>100,00</b>
05.03.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	100,00
05.05	JUROS - FAMÍLIAS	100,00
05.09	<b>PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>100,00</b>
05.09.99	OUTROS	100,00
05.10	<b>RENDAS</b>	<b>18.800.500,00</b>
05.10.01	TERRENOS	100,00
05.10.02	ACTIVOS NO SUBSOLO	100,00
05.10.03	HABITAÇÕES	100,00
05.10.04	EDIFÍCIOS	100,00
05.10.05	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	100,00
05.10.99	OUTROS	18.800.000,00
05.10.99.01	RENDA DE CONCESSÃO DA EDP	1.800.000,00
05.10.99.02	RENDA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS	17.000.000,00
05.11	ACTIVOS INCORPÓREOS	100,00
06	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>14.505.700,00</b>
06.01	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>	<b>80.300,00</b>
06.01.01	PÚBLICAS	80.200,00
06.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS	100,00
06.01.01.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	100,00
06.01.01.99	OUTRAS	80.000,00
06.01.02	PRIVADAS	100,00
06.02	<b>SOCIEDADES FINANCEIRAS</b>	<b>200,00</b>
06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100,00
06.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	100,00
06.03	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>13.694.700,00</b>
06.03.01	<b>ESTADO</b>	<b>13.010.800,00</b>
06.03.01.01	FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO	3.603.600,00
06.03.01.02	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	1.674.300,00
06.03.01.03	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	6.903.600,00
06.03.01.99	OUTRAS	829.300,00
06.03.01.99.01	DGAE-DIRECÇÃO-GERAL DA ADM. ESCOLAR	785.000,00
06.03.01.99.02	DGAL	100,00
06.03.01.99.03	IFAP	44.000,00
06.03.01.99.04	CCDRLVT	100,00
06.03.01.99.99	Outras	100,00
06.03.06	<b>ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS</b>	<b>683.800,00</b>
06.03.06.01	FUNDO SOCIAL EUROPEU	683.600,00
06.03.06.02	FEDER	100,00
06.03.06.03	FEOGA	100,00

ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	----------------------	----------------------------------

82

Aug

## ATA DA SESSÃO DE 21/12/18

PÁGINA : 3

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
06.03.09	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS- SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	100,00
06.06	SEGURANÇA SOCIAL	25.100,00
06.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	25.000,00
06.06.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	100,00
06.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
06.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
06.08	FAMÍLIAS	705.000,00
06.08.01	FAMÍLIAS	705.000,00
06.09	RESTO DO MUNDO	300,00
06.09.01	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	100,00
06.09.04	UNIÃO EUROPEIA- PAÍSES-MEMBROS	100,00
06.09.05	PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	100,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	7.545.600,00
07.01	VENDA DE BENS	498.900,00
07.01.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	100,00
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	100,00
07.01.03	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	1.100,00
07.01.04	FARDAMENTOS E ARTIGOS E PESSOAIS	100,00
07.01.05	BENS INUTILIZADOS	69.200,00
07.01.06	PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS	100,00
07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	181.200,00
07.01.08	MERCADORIAS	227.000,00
07.01.08.01	HABITAÇÃO SOCIAL	214.600,00
07.01.08.03	ENERGIA	100,00
07.01.08.99	OUTRAS	12.300,00
07.01.09	MATÉRIAS DE CONSUMO	100,00
07.01.10	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	200,00
07.01.10.01	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS-SUCATA	100,00
07.01.10.99	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS-OUTROS	100,00
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	200,00
07.01.11.01	PRODUTOS ACABADOS E INTERMEDIOS-INERTES	100,00
07.01.11.99	PRODUTOS ACABADOS E INTERMEDIOS-OUTROS	100,00
07.01.99	OUTROS	19.500,00
07.02	SERVIÇOS	6.093.400,00
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	100,00
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	100,00
07.02.04	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS	100,00
07.02.05	ACTIVIDADES DE SAÚDE	100,00
07.02.06	REPARAÇÕES	100,00
07.02.07	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	34.200,00
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	608.900,00
07.02.08.01	SERVIÇOS SOCIAIS	100,00
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	27.700,00
07.02.08.02.01	SERVIÇOS RECREATIVOS-TURISMO SENIOR	100,00
07.02.08.02.99	SERVIÇOS RECREATIVOS-OUTROS	27.600,00
07.02.08.03	SERVIÇOS CULTURAIS	284.500,00
07.02.08.03.01	SERVIÇOS CULTURAIS-TURISMO SENIOR	100,00
07.02.08.03.99	SERVIÇOS CULTURAIS-OUTROS	284.400,00
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS	296.600,00
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	5.332.500,00
07.02.09.01	SANEAMENTO	100,00
07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS	4.507.700,00
07.02.09.02.01	Empresas	29.400,00
07.02.09.02.02	Particulares	4.478.300,00
07.02.09.03	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	400,00
07.02.09.03.01	TRANSPORTES EFECTUADOS PELOS BOMBEIROS OU ÂMBULÂNCIA	100,00

ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	----------------------	----------------------------------

Ang

## ATA DA SESSÃO DE 21/12/14

PÁGINA : 4

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES	100,00
07.02.09.03.03	TRANSPORTES DE PESSOAS E MERCADORIAS	100,00
07.02.09.03.99	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS-OUTROS	100,00
07.02.09.04	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	100,00
07.02.09.05	CEMITÉRIOS	162.000,00
07.02.09.06	<b>MERCADOS E FEIRAS</b>	<b>280.900,00</b>
07.02.09.06.01	Mercados	48.000,00
07.02.09.06.02	Feira de Santiago	223.100,00
07.02.09.06.03	Outras feiras	9.800,00
07.02.09.07	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	226.000,00
07.02.09.08	PARQUES DE CAMPISMO	100,00
07.02.09.09	CANIDEOS E GATIDEOS	100,00
07.02.09.99	OUTROS	155.100,00
07.02.99	<b>OUTROS</b>	<b>117.300,00</b>
07.02.99.01	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITA	100,00
07.02.99.99	OUTROS	117.200,00
07.03	<b>RENDAS</b>	<b>953.300,00</b>
07.03.01	HABITAÇÕES	832.700,00
07.03.02	EDIFÍCIOS	64.600,00
07.03.99	<b>OUTRAS</b>	<b>56.000,00</b>
07.03.99.03	CONCESSÃO DE TERRENOS PARA SEPULTURAS	100,00
07.03.99.99	OUTRAS	55.900,00
08	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>81.600,00</b>
08.01	<b>OUTRAS</b>	<b>81.600,00</b>
08.01.99	<b>OUTRAS</b>	<b>81.600,00</b>
08.01.99.01	INDEMNIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAS	100,00
08.01.99.02	INDEMN. DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTRÉM EM VIATURAS OU EM QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS AUT.LOCAIS	1.300,00
08.01.99.03	IVA REEMBOLSADO	100,00
08.01.99.04	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	100,00
08.01.99.99	DIVERSAS	80.000,00
	<b>R E C E I T A S D E C A P I T A L</b>	<b>38.407.200,00</b>
09	<b>VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO</b>	<b>77.200,00</b>
09.01	<b>TERRENOS</b>	<b>53.400,00</b>
09.01.06	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	53.400,00
09.02	<b>HABITAÇÕES</b>	<b>23.200,00</b>
09.02.06	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	23.200,00
09.03	<b>EDIFÍCIOS</b>	<b>100,00</b>
09.03.06	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	100,00
09.04	<b>OUTROS BENS DE INVESTIMENTO</b>	<b>500,00</b>
09.04.06	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	500,00
09.04.06.01	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	100,00
09.04.06.02	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	100,00
09.04.06.03	OUTROS	300,00
10	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>10.463.700,00</b>
10.01	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>	<b>400,00</b>
10.01.01	<b>PÚBLICAS</b>	<b>300,00</b>
10.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS	100,00
10.01.01.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	100,00
10.01.01.99	OUTRAS	100,00
10.01.02	PRIVADAS	100,00
10.02	<b>SOCIEDADES FINANCEIRAS</b>	<b>200,00</b>
10.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100,00
10.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	100,00
10.03	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>10.462.400,00</b>
10.03.01	<b>ESTADO</b>	<b>404.800,00</b>
10.03.01.01	FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO	404.400,00

ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	----------------------	----------------------------------

84  
Ang

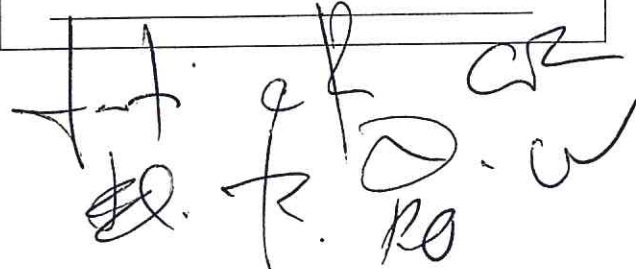
ATA DA SESSÃO DE 21/12/17

PÁGINA : 5

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
10.03.01.02	FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL	100,00
10.03.01.04	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	100,00
10.03.01.99	OUTROS	200,00
10.03.01.99.01	IURU	100,00
10.03.01.99.99	Outras	100,00
10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	10.057.500,00
10.03.07.01	FEDER	3.777.800,00
10.03.07.02	FUNDO SOCIAL EUROPEU	100,00
10.03.07.03	FUNDO DE COESÃO	6.279.600,00
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	100,00
10.06	SEGURANÇA SOCIAL	200,00
10.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	100,00
10.06.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	100,00
10.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
10.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
10.08	FAMÍLIAS	100,00
10.08.01	FAMÍLIAS	100,00
10.09	RESTO DO MUNDO	300,00
10.09.01	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	100,00
10.09.03	UNIÃO EUROPEIA- PAÍSES-MEMBROS	100,00
10.09.04	PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	100,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS	60.000,00
11.08	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	60.000,00
11.08.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	60.000,00
12	PASSIVOS FINANCEIROS	800,00
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	200,00
12.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	200,00
12.06.02.07	IHRU - Candidatura Reabilitar para Arrendar	100,00
12.06.02.08	Financiamento de Despesas de Investimento	100,00
12.07	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	600,00
12.07.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	100,00
12.07.03	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	100,00
12.07.04	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS	100,00
12.07.05	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	100,00
12.07.06	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	100,00
12.07.07	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- REGIÕES AUTÓNOMAS	100,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	27.805.500,00
13.01	OUTRAS	27.805.500,00
13.01.01	INDEMNIZAÇÕES	100,00
13.01.02	ACTIVOS INCORPÓREOS	100,00
13.01.99	OUTRAS	27.805.300,00
TOTAL DAS RECEITAS		127.997.100,00

Em 06 de dezembro de 17

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

X  


ATA DA SESSÃO DE 21/12/17

## ORÇAMENTO 2018

# ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	ORÇAMENTO DA DESPESA ( POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA )	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	---	----------------------------------

86

Ang

ATA DA SESSÃO DE 21/12/17

PÁGINA : 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	<b>D E S P E S A S C O R R E N T E S</b>	<b>83.465.200,00</b>
01	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>	<b>31.809.100,00</b>
01.01	<b>REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES</b>	<b>20.598.000,00</b>
01.01.01	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	268.000,00
01.01.04	<b>PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO</b>	<b>14.906.000,00</b>
01.01.04.01	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-PESSOAL EM FUNÇÕES	14.694.000,00
01.01.04.04	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA OS NOVOS POSTOS DE TRABALHO	212.000,00
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	132.000,00
01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	40.000,00
01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	813.000,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	116.500,00
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	1.580.000,00
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	2.742.500,00
01.02	<b>ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS</b>	<b>1.817.500,00</b>
01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	1.117.000,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	124.500,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	48.500,00
01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO	441.000,00
01.02.13	<b>OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS</b>	<b>86.500,00</b>
01.02.13.02	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS-OUTROS	18.500,00
01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA	68.000,00
01.03	<b>SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>9.393.600,00</b>
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	132.000,00
01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	93.000,00
01.03.05	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>8.743.000,00</b>
01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	3.925.000,00
01.03.05.02	<b>SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)</b>	<b>4.818.000,00</b>
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	3.715.000,00
01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL- REGIME GERAL	1.103.000,00
01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	34.500,00
01.03.09	<b>SEGUROS</b>	<b>310.100,00</b>
01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	310.000,00
01.03.09.02	SEGUROS DE SAÚDE	100,00
01.03.10	<b>OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>81.000,00</b>
01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	81.000,00
02	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>42.311.600,00</b>
02.01	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>	<b>5.334.200,00</b>
02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	1.000,00
02.01.02	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>	<b>1.357.800,00</b>
02.01.02.01	Gasolina	179.200,00
02.01.02.02	Gasóleo	1.067.000,00
02.01.02.99	Outros	111.600,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	63.000,00
02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	500,00
02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	500,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	362.900,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	84.900,00
02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	154.200,00
02.01.10	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS	3.000,00
02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	166.800,00
02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	366.500,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	43.500,00
02.01.16	<b>MERCADORIAS PARA VENDA</b>	<b>498.700,00</b>
02.01.16.03	Outros	498.700,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	42.900,00

Ang

020118		
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	500,00
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	2.000,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	45.400,00
02.01.21	OUTROS BENS	2.140.100,00
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	36.977.400,00
02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	6.655.100,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	3.919.100,00
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	569.900,00
02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	20.000,00
02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	1.122.000,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	502.000,00
02.02.10	TRANSPORTES	1.360.900,00
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	2.000,00
02.02.12	SEGUROS	259.300,00
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	66.300,00
02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	876.100,00
02.02.15	FORMAÇÃO	56.700,00
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	1.000,00
02.02.17	PUBLICIDADE	1.431.500,00
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	972.400,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	504.400,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	486.300,00
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	92.400,00
02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	800.000,00
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	17.280.000,00
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	1.738.200,00
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	104.300,00
03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	104.300,00
03.01.03.01	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO	500,00
03.01.03.02	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	103.800,00
03.01.03.02.05	CGD-1732/491 (857.034,55 Euros)	3.000,00
03.01.03.02.06	CGD-1729/491 (3.399.921,19 Euros)	6.000,00
03.01.03.02.10	CGD-1751/091 (2.063.317,41 Euros)	2.500,00
03.01.03.02.11	CGD-1753/791 (2.014.589,84 Euros)	4.000,00
03.01.03.02.12	CGD-1762/691 (381.021,74 Euros)	400,00
03.01.03.02.13	CGD-1765/091 (2.101.001,59 Euros)	100,00
03.01.03.02.14	CGD-1766/991 (1.040.766,75 Euros)	100,00
03.01.03.02.15	CGD-1773/191 (2.164.029,69 Euros)	100,00
03.01.03.02.16	CGD-1776/691 (1.381.638,25 Euros)	400,00
03.01.03.02.17	CGD-1780/491 (9.975.957,94 Euros)	3.600,00
03.01.03.02.19	CGD-2782/591 (3.491.585,28 Euros)	7.200,00
03.01.03.02.26	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS - CRF	7.200,00
03.01.03.02.27	BANCO ESPIRITO SANTO - CRF	13.000,00
03.01.03.02.28	BCP - CRF	600,00
03.01.03.02.29	BPI - CRF	600,00
03.01.03.02.30	BPI-5620570830002(1.477.000,00 Euros)	24.000,00
03.01.03.02.33	IHRU - Candidatura Arrendar para Reabilitar (221.923,00 Euros)	3.000,00
03.01.03.02.34	Financiamento de Despesas de Investimento	28.000,00
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA	500,00
03.02.01	DESPESAS DIVERSAS	500,00
03.03	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	86.100,00
03.03.03	EDIFÍCIOS	36.100,00
03.03.06	MATERIAL DE INFORMÁTICA	1.200,00
03.03.08	OUTROS INVESTIMENTOS	48.800,00
03.04	JUROS TRIBUTÁRIOS	2.000,00
03.04.01	INDEMNIZATÓRIOS	1.000,00
03.04.02	OUTROS	1.000,00
03.05	OUTROS JUROS	1.544.300,00
03.05.02	OUTROS	1.544.300,00
03.05.02.02	JUROS DE MORA	1.544.300,00
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1.000,00

Aus

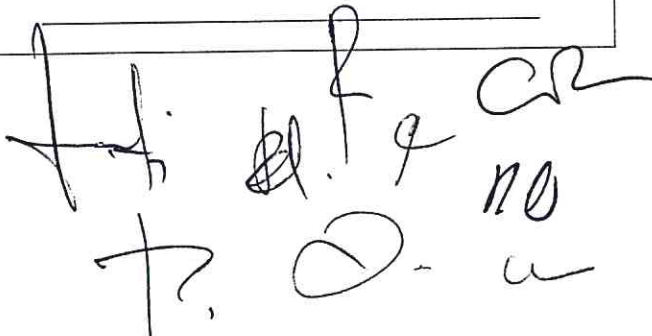
030601

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.919.900,00
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	27.000,00
04.03.01	ESTADO	27.000,00
04.03.01.03	AREA METROPOLITANA DE LISBOA	27.000,00
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.918.600,00
04.05.01	CONTINENTE	4.918.600,00
04.05.01.02	FREGUESIAS	3.913.700,00
04.05.01.02.01	PROTOCOLOS	3.900.000,00
04.05.01.02.09	OUTRAS	13.700,00
04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	230.000,00
04.05.01.04.01	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES	7.000,00
04.05.01.04.02	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DISTRITO DE SETUBAL	205.000,00
04.05.01.04.03	ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA DA REGIÃO DE SETÚBAL	18.000,00
04.05.01.07	ASSEMBLEIAS DISTRITAIS	500,00
04.05.01.08	OUTROS	774.400,00
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.618.300,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.618.300,00
04.08	FAMÍLIAS	356.000,00
04.08.02	OUTRAS	356.000,00
04.08.02.01	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	300.000,00
04.08.02.02	OUTRAS	55.000,00
04.08.02.09	OUTRAS	1.000,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	686.400,00
06.02	DIVERSAS	686.400,00
06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	40.000,00
06.02.01.01	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	20.000,00
06.02.01.02	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS COBRADAS	20.000,00
06.02.03	OUTRAS	646.400,00
06.02.03.01	Outras Restituições	20.000,00
06.02.03.02	IVA Pago	50.000,00
06.02.03.03	Diferenças de Câmbio	500,00
06.02.03.04	Serviços Bancários	60.000,00
06.02.03.09	Outras	515.900,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>44.531.900,00</b>
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	39.446.600,00
07.01	INVESTIMENTOS	39.099.600,00
07.01.01	TERRENOS	35.000,00
07.01.02	HABITAÇÕES	2.025.000,00
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	2.025.000,00
07.01.03	EDIFÍCIOS	10.048.800,00
07.01.03.01	Instalações de serviços	726.600,00
07.01.03.02	Instalações desportivas e recreativas	4.027.400,00
07.01.03.03	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	542.000,00
07.01.03.05	Escolas	2.595.200,00
07.01.03.07	Outros	2.157.600,00
07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	18.643.800,00
07.01.04.01	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.673.200,00
07.01.04.02	Sistema de drenagem de águas residuais	4.371.200,00
07.01.04.04	Iluminação Pública	423.600,00
07.01.04.05	Parques e Jardins	500.500,00
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas	59.800,00
07.01.04.07	Captação, Tratamento e Distribuição De Água	1.328.400,00
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	340.300,00
07.01.04.12	Cemitérios	15.000,00
07.01.04.13	Outros	1.931.800,00
07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	802.000,00
07.01.06.01	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESIDUOS	364.400,00
07.01.06.02	OUTRO-MATERIAL DE TRANSPORTE	437.600,00
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	184.500,00
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	1.903.500,00

070109		
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	97.900,00
07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	1.912.900,00
07.01.10.01	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESIDUOS	903.400,00
07.01.10.02	OUTROS-EQUIPAMENTO BÁSICO	1.009.500,00
07.01.11	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	15.200,00
07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS	3.431.000,00
07.02	LOCAÇÃO FINANCEIRA	332.000,00
07.02.03	EDIFÍCIOS- LOCAÇÃO FINANCEIRA	212.000,00
07.02.05	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	5.000,00
07.02.06	MATERIAL DE INFORMÁTICA- LOCAÇÃO FINANCEIRA	88.000,00
07.02.07	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA	5.000,00
07.02.09	OUTROS INVESTIMENTOS- LOCAÇÃO FINANCEIRA	22.000,00
07.03	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	15.000,00
07.03.01	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	15.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.800,00
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	82.800,00
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	82.800,00
09	ACTIVOS FINANCEIROS	414.500,00
09.07	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	100,00
09.07.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS	100,00
09.08	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	414.400,00
09.08.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS	414.400,00
10	PASSIVOS FINANCEIROS	4.587.000,00
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	4.587.000,00
10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	4.587.000,00
10.06.03.05	CGD-1732/491 (857.034,55 Euros)	40.000,00
10.06.03.06	CGD-1729/491 (3.399.921,19 Euros)	156.000,00
10.06.03.10	CGD-1751/487 (2.063.317,41 Euros)	92.000,00
10.06.03.11	CGD-1753/791 (2.014.589,84 Euros)	90.000,00
10.06.03.12	CGD-1762/691 (381.021,74 Euros)	16.000,00
10.06.03.13	CGD-1765/091 (2.101.001,59 Euros)	114.000,00
10.06.03.14	CGD-1766/991 (1.040.766,75 Euros)	62.000,00
10.06.03.15	CGD-1773/191 (2.164.029,69 Euros)	118.000,00
10.06.03.16	CGD-1776/691 (1.381.638,25 Euros)	62.000,00
10.06.03.17	CGD-1780/491 (9.975.957,94 Euros)	408.000,00
10.06.03.25	CGD-2782/591 (3.491.585,28 Euros)	216.000,00
10.06.03.26	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS-CRF	768.000,00
10.06.03.27	BANCO ESPIRITO SANTO-CRF	473.000,00
10.06.03.28	BGP-CRF	936.000,00
10.06.03.29	BPI-CRF	936.000,00
10.06.03.32	BPI-5620570830002(1.477.000,00 Euros)	100.000,00
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
11.02	DIVERSAS	1.000,00
11.02.01	Restituições	1.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		127.997.100,00

Em 06 de dezembro de 17

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_


  
 J. P. A. CR

ATA DA SESSÃO DE 21/12/18

## ORÇAMENTO 2018

# ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA

ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	ORÇAMENTO DA DESPESA ( POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA )	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	--	----------------------------------

*Ang*

ATA DA SESSÃO DE 21/12/14

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
01		ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA	25.128.700,00	
01.01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	59.000,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		59.000,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		57.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		57.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		2.000,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		55.000,00
	01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA		55.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.000,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		1.000,00
	02.01.21	OUTROS BENS		1.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00
	02.02.17	PUBLICIDADE		1.000,00
01.02		CÂMARA MUNICIPAL	18.330.000,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		16.989.400,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.322.500,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.769.500,00
	01.01.01	TITULARES DE ORGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		268.000,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		692.000,00
	01.01.04.01	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-PESSOAL EM FUNÇÕES		645.000,00
	01.01.04.04	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA OS NOVOS POSTOS DE TRABALHO		47.000,00
	01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		94.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		360.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		56.500,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		69.000,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		230.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		176.000,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		95.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		50.000,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		6.000,00
	01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO		12.000,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		13.000,00
	01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA		13.000,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		377.000,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		9.000,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		5.000,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		358.000,00
	01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS(ADSE)		17.000,00
	01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS(RCTFP)		341.000,00
	01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		196.000,00
	01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL- REGIME GERAL		145.000,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		2.000,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		3.000,00
	01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		3.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		9.353.200,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		966.200,00
	02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		27.000,00
	02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA		498.700,00
	02.01.16.03	Outros		498.700,00

Ans

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		2.000,00
	02.01.21	OUTROS BENS		438.500,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		8.387.000,00
	02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		6.400.000,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		206.000,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		18.400,00
	02.02.10	TRANSPORTES		700,00
	02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		2.000,00
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		66.300,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		260.000,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		343.900,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		6.800,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		1.082.900,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.789.300,00
	04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		27.000,00
	04.03.01	ESTADO		27.000,00
	04.03.01.03	AREA METROPOLITANA DE LISBOA		27.000,00
	04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		4.340.000,00
	04.05.01	CONTINENTE		4.340.000,00
	04.05.01.02	FREGUESIAS		3.905.000,00
	04.05.01.02.01	PROTOCOLOS		3.900.000,00
	04.05.01.02.09	OUTRAS		5.000,00
	04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS		230.000,00
	04.05.01.04.01	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES		7.000,00
	04.05.01.04.02	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DISTRITO DE SETUBAL		205.000,00
	04.05.01.04.03	ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA DA REGIÃO DE SETÚBAL		18.000,00
	04.05.01.07	ASSEMBLEIAS DISTRITAIS		500,00
	04.05.01.08	OUTROS		204.500,00
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		371.300,00
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		371.300,00
	04.08	FAMÍLIAS		51.000,00
	04.08.02	OUTRAS		51.000,00
	04.08.02.02	OUTRAS		50.000,00
	04.08.02.09	OUTRAS		1.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		524.400,00
	06.02	DIVERSAS		524.400,00
	06.02.03	OUTRAS		524.400,00
	06.02.03.02	IVA Pago		50.000,00
	06.02.03.03	Diferenças de Câmbio		500,00
	06.02.03.09	Outras		473.900,00
		<b>D E S P E S A S D E C A P I T A L</b>		<b>1.340.600,00</b>
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.340.400,00
	07.01	INVESTIMENTOS		1.003.400,00
	07.01.03	EDIFÍCIOS		9.200,00
	07.01.03.01	Instalações de serviços		9.200,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		12.200,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		982.000,00
	07.02	LOCAÇÃO FINANCEIRA		332.000,00
	07.02.03	EDIFÍCIOS- LOCAÇÃO FINANCEIRA		212.000,00
	07.02.05	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		5.000,00
	07.02.06	MATERIAL DE INFORMÁTICA- LOCAÇÃO FINANCEIRA		88.000,00
	07.02.07	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA		5.000,00
	07.02.09	OUTROS INVESTIMENTOS- LOCAÇÃO FINANCEIRA		22.000,00
	07.03	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		5.000,00
	07.03.01	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS		5.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200,00
	08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		200,00
	08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		200,00
01.03		OPERACOES FINANCEIRAS	6.739.700,00	
		<b>D E S P E S A S C O R R E N T E S</b>		<b>1.738.200,00</b>

Ang

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.738.200,00
	03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		104.300,00
	03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		104.300,00
	03.01.03.01	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO		500,00
	03.01.03.02	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		103.800,00
	03.01.03.02.05	CGD-1732/491 (857.034,55 Euros)		3.000,00
	03.01.03.02.06	CGD-1729/491 (3.399.921,19 Euros)		6.000,00
	03.01.03.02.10	CGD-1751/091 (2.063.317,41 Euros)		2.500,00
	03.01.03.02.11	CGD-1753/791 (2.014.589,84 Euros)		4.000,00
	03.01.03.02.12	CGD-1762/691 (381.021,74 Euros)		400,00
	03.01.03.02.13	CGD-1765/091 (2.101.001,59 Euros)		100,00
	03.01.03.02.14	CGD-1766/991 (1.040.766,75 Euros)		100,00
	03.01.03.02.15	CGD-1773/191 (2.164.029,69 Euros)		100,00
	03.01.03.02.16	CGD-1776/691 (1.381.638,25 Euros)		400,00
	03.01.03.02.17	CGD-1780/491 (9.975.957,94 Euros)		3.600,00
	03.01.03.02.19	CGD-2782/591 (3.491.585,28 Euros)		7.200,00
	03.01.03.02.26	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS - CRF		7.200,00
	03.01.03.02.27	BANCO ESPIRITO SANTO - CRF		13.000,00
	03.01.03.02.28	BCP - CRF		600,00
	03.01.03.02.29	BPI - CRF		600,00
	03.01.03.02.30	BPI-5620570830002(1.477.000,00 Euros)		24.000,00
	03.01.03.02.33	IHRU - Candidatura Arrendar para Reabilitar (221.923,00 Euros)		3.000,00
	03.01.03.02.34	Financiamento de Despesas de Investimento		28.000,00
	03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		500,00
	03.02.01	DESPESAS DIVERSAS		500,00
	03.03	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		86.100,00
	03.03.03	EDIFÍCIOS		36.100,00
	03.03.06	MATERIAL DE INFORMÁTICA		1.200,00
	03.03.08	OUTROS INVESTIMENTOS		48.800,00
	03.04	JUROS TRIBUTÁRIOS		2.000,00
	03.04.01	INDEMNIZATÓRIOS		1.000,00
	03.04.02	OUTROS		1.000,00
	03.05	OUTROS JUROS		1.544.300,00
	03.05.02	OUTROS		1.544.300,00
	03.05.02.02	JUROS DE MORA		1.544.300,00
	03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.000,00
	03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL		5.001.500,00
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		414.500,00
	09.07	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		100,00
	09.07.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS		100,00
	09.08	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		414.400,00
	09.08.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		414.400,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		4.587.000,00
	10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		4.587.000,00
	10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		4.587.000,00
	10.06.03.05	CGD-1732/491 (857.034,55 Euros)		40.000,00
	10.06.03.06	CGD-1729/491 (3.399.921,19 Euros)		156.000,00
	10.06.03.10	CGD-1751/487 (2.063.317,41 Euros)		92.000,00
	10.06.03.11	CGD-1753/791 (2.014.589,84 Euros)		90.000,00
	10.06.03.12	CGD-1762/691 (381.021,74 Euros)		16.000,00
	10.06.03.13	CGD-1765/091 (2.101.001,59 Euros)		114.000,00
	10.06.03.14	CGD-1766/991 (1.040.766,75 Euros)		62.000,00
	10.06.03.15	CGD-1773/191 (2.164.029,69 Euros)		118.000,00
	10.06.03.16	CGD-1776/691 (1.381.638,25 Euros)		62.000,00
	10.06.03.17	CGD-1780/491 (9.975.957,94 Euros)		408.000,00

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE		
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	
02	10.06.03.25	CGD-2782/591 (3.491.585,28 Euros)		216.000,00	
	10.06.03.26	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS-CRF		768.000,00	
	10.06.03.27	BANCO ESPIRITO SANTO-CRF		473.000,00	
	10.06.03.28	BCP-CRF		936.000,00	
	10.06.03.29	BPI-CRF		936.000,00	
	10.06.03.32	BPI-5620570830002(1.477.000,00 Euros)		100.000,00	
		DEP.ADMINIST. GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS		17.930.300,00	
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>15.622.100,00</b>
		<b>01</b>	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>		<b>8.426.100,00</b>
		<b>01.01</b>	<b>REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES</b>		<b>3.387.000,00</b>
		<b>01.01.04</b>	<b>PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO</b>		<b>2.522.000,00</b>
		<b>01.01.04.01</b>	<b>PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-PESSOAL EM FUNÇÕES</b>		<b>2.510.000,00</b>
		<b>01.01.04.04</b>	<b>PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA OS NOVOS POSTOS DE TRABALHO</b>		<b>12.000,00</b>
		<b>01.01.08</b>	<b>PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO</b>		<b>40.000,00</b>
		<b>01.01.09</b>	<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		<b>120.000,00</b>
		<b>01.01.11</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>		<b>6.500,00</b>
		<b>01.01.13</b>	<b>SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO</b>		<b>253.000,00</b>
		<b>01.01.14</b>	<b>SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL</b>		<b>445.500,00</b>
		<b>01.02</b>	<b>ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS</b>		<b>147.000,00</b>
		<b>01.02.02</b>	<b>HORAS EXTRAORDINARIAS</b>		<b>100.000,00</b>
		<b>01.02.04</b>	<b>AJUDAS DE CUSTO</b>		<b>20.000,00</b>
		<b>01.02.05</b>	<b>ABONO PARA FALHAS</b>		<b>8.000,00</b>
		<b>01.02.11</b>	<b>SUBSÍDIO DE TURNO</b>		<b>1.000,00</b>
		<b>01.02.13</b>	<b>OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS</b>		<b>18.000,00</b>
		<b>01.02.13.02</b>	<b>OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS-OUTROS</b>		<b>18.000,00</b>
		<b>01.03</b>	<b>SEGURANÇA SOCIAL</b>		<b>4.892.100,00</b>
		<b>01.03.03</b>	<b>SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS</b>		<b>30.000,00</b>
		<b>01.03.04</b>	<b>OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES</b>		<b>14.000,00</b>
		<b>01.03.05</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL</b>		<b>4.508.000,00</b>
		<b>01.03.05.01</b>	<b>ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS(ADSE)</b>		<b>3.690.000,00</b>
		<b>01.03.05.02</b>	<b>SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS(RCTFP)</b>		<b>818.000,00</b>
		<b>01.03.05.02.01</b>	<b>CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES</b>		<b>671.000,00</b>
		<b>01.03.05.02.02</b>	<b>SEGURANÇA SOCIAL- REGIME GERAL</b>		<b>147.000,00</b>
		<b>01.03.06</b>	<b>ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS</b>		<b>10.000,00</b>
		<b>01.03.09</b>	<b>SEGUROS</b>		<b>310.100,00</b>
		<b>01.03.09.01</b>	<b>SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS</b>		<b>310.000,00</b>
		<b>01.03.09.02</b>	<b>SEGUROS DE SAÚDE</b>		<b>100,00</b>
		<b>01.03.10</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL</b>		<b>20.000,00</b>
		<b>01.03.10.01</b>	<b>EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO</b>		<b>20.000,00</b>
		<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>		<b>6.747.500,00</b>
		<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>		<b>606.000,00</b>
		<b>02.01.04</b>	<b>LIMPEZA E HIGIENE</b>		<b>63.000,00</b>
		<b>02.01.07</b>	<b>VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS</b>		<b>362.900,00</b>
		<b>02.01.08</b>	<b>MATERIAL DE ESCRITÓRIO</b>		<b>84.900,00</b>
		<b>02.01.09</b>	<b>PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS</b>		<b>500,00</b>
	<b>02.01.10</b>	<b>PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS</b>		<b>1.500,00</b>	
	<b>02.01.14</b>	<b>OUTRO MATERIAL- PEÇAS</b>		<b>1.000,00</b>	
	<b>02.01.17</b>	<b>FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS</b>		<b>500,00</b>	
	<b>02.01.18</b>	<b>LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b>		<b>500,00</b>	
	<b>02.01.21</b>	<b>OUTROS BENS</b>		<b>91.200,00</b>	
	<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>6.141.500,00</b>	
	<b>02.02.02</b>	<b>LIMPEZA E HIGIENE</b>		<b>87.200,00</b>	
	<b>02.02.03</b>	<b>CONSERVAÇÃO DE BENS</b>		<b>11.500,00</b>	
	<b>02.02.05</b>	<b>LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA</b>		<b>20.000,00</b>	

Amg

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		502.000,00
	02.02.10	TRANSPORTES		2.700,00
	02.02.12	SEGUROS		259.300,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		47.200,00
	02.02.15	FORMAÇÃO		56.700,00
	02.02.17	PUBLICIDADE		1.430.500,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		75.000,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		184.200,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		1.000,00
	02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE		92.400,00
	02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		800.000,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		2.571.800,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		305.000,00
	04.08	FAMÍLIAS		305.000,00
	04.08.02	OUTRAS		305.000,00
	04.08.02.01	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		300.000,00
	04.08.02.02	OUTRAS		5.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		143.500,00
	06.02	DIVERSAS		143.500,00
	06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS		40.000,00
	06.02.01.01	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		20.000,00
	06.02.01.02	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS COBRADAS		20.000,00
	06.02.03	OUTRAS		103.500,00
	06.02.03.01	Outras Restituições		20.000,00
	06.02.03.04	Serviços Bancários		60.000,00
	06.02.03.09	Outras		23.500,00
		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.308.200,00</b>
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.308.200,00
	07.01	INVESTIMENTOS		2.308.200,00
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		184.500,00
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		1.903.500,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		12.500,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		207.700,00
03		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	4.821.200,00	
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.191.800,00</b>
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.093.500,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.641.000,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		1.278.000,00
	01.01.04.01	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-PESSOAL EM FUNÇÕES		1.278.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		29.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		11.000,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		104.000,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		219.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		22.000,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		10.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		5.000,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		7.000,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		430.500,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		9.000,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		8.000,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		405.000,00
	01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)		25.000,00
	01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		380.000,00
	01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		310.000,00
	01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL- REGIME GERAL		70.000,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		2.500,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		6.000,00

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		6.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.095.300,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		30.400,00
	02.01.21	OUTROS BENS		30.400,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.064.900,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		11.300,00
	02.02.10	TRANSPORTES		500,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		181.700,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		48.100,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		11.800,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		1.000,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		810.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.500,00
	04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.500,00
	04.05.01	CONTINENTE		1.500,00
	04.05.01.08	OUTROS		1.500,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.500,00
	06.02	DIVERSAS		1.500,00
	06.02.03	OUTRAS		1.500,00
	06.02.03.09	Outras		1.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL		1.629.400,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.629.400,00
	07.01	INVESTIMENTOS		1.629.400,00
	07.01.01	TERRENOS		35.000,00
	07.01.03	EDIFÍCIOS		310.000,00
	07.01.03.01	Instalações de serviços		310.000,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		17.100,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		521.100,00
	07.01.10.02	OUTROS-EQUIPAMENTO BÁSICO		521.100,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		746.200,00
04		DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS	41.364.600,00	
		DESPESAS CORRENTES		11.150.800,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.568.000,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3.364.000,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		2.564.000,00
	01.01.04.01	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-PESSOAL EM FUNÇÕES		2.529.000,00
	01.01.04.04	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA OS NOVOS POSTOS DE TRABALHO		35.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		70.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		11.000,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		266.000,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		453.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		282.000,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		261.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		15.000,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		5.000,00
	01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO		1.000,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		922.000,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		34.000,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		14.000,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		862.000,00
	01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS(ADSE)		60.000,00
	01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS(RCTFP)		802.000,00
	01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		682.000,00
	01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL- REGIME GERAL		120.000,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		2.000,00

CLASSIFICAÇÕES		MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	
		ORGÂNICA	ECONÓMICA
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	10.000,00
	01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	10.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	6.568.600,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	2.546.600,00
	02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	1.000,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.304.400,00
	02.01.02.01	Gasolina	179.200,00
	02.01.02.02	Gasóleo	1.067.000,00
	02.01.02.99	Outros	58.200,00
	02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	166.800,00
	02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	238.500,00
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	30.000,00
	02.01.21	OUTROS BENS	805.900,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	4.022.000,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	2.300,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	324.200,00
	02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	1.122.000,00
	02.02.10	TRANSPORTES	400.500,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	387.200,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	187.200,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	51.600,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	82.400,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	1.464.600,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000,00
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	12.000,00
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	12.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00
	06.02	DIVERSAS	2.200,00
	06.02.03	OUTRAS	2.200,00
	06.02.03.09	Outras	2.200,00
		<b>D E S P E S A S D E C A P I T A L</b>	<b>30.213.800,00</b>
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	30.212.800,00
	07.01	INVESTIMENTOS	30.202.800,00
	07.01.02	HABITAÇÕES	2.025.000,00
	07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	2.025.000,00
	07.01.03	EDIFÍCIOS	9.567.100,00
	07.01.03.01	Instalações de serviços	244.900,00
	07.01.03.02	Instalações desportivas e recreativas	4.027.400,00
	07.01.03.03	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	542.000,00
	07.01.03.05	Escolas	2.595.200,00
	07.01.03.07	Outros	2.157.600,00
	07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	17.704.700,00
	07.01.04.01	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.673.200,00
	07.01.04.02	Sistema de drenagem de águas residuais	4.371.200,00
	07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas	59.800,00
	07.01.04.07	Captação, Tratamento e Distribuição De Água	1.328.400,00
	07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	340.300,00
	07.01.04.13	Outros	1.931.800,00
	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	802.000,00
	07.01.06.01	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESIDUOS	364.400,00
	07.01.06.02	OUTRO-MATERIAL DE TRANSPORTE	437.600,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	10.500,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	67.200,00
	07.01.10.02	OUTROS-EQUIPAMENTO BÁSICO	67.200,00
	07.01.11	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	15.200,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS	11.100,00
	07.03	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	10.000,00
	07.03.01	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	10.000,00
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	11.02	DIVERSAS	1.000,00
	11.02.01	Restituições	1.000,00

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
05		DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ACTIVIDADES ECONOMICAS	18.747.400,00	
		DESPESAS CORRENTES		15.333.700,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.881.000,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3.561.000,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		2.629.000,00
	01.01.04.01	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-PESSOAL EM FUNÇÕES		2.605.000,00
	01.01.04.04	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA OS NOVOS POSTOS DE TRABALHO		24.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		95.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		11.000,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		357.000,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		469.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		329.000,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		308.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		6.000,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		11.000,00
	01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO		4.000,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		991.000,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		25.000,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		25.000,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		924.000,00
	01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS(ADSE)		50.000,00
	01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS(RCTFP)		874.000,00
	01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		655.000,00
	01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL- REGIME GERAL		219.000,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		7.000,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		10.000,00
	01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		10.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		10.293.400,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		773.300,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		1.000,00
	02.01.02.99	Outros		1.000,00
	02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		91.000,00
	02.01.10	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS		500,00
	02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		115.600,00
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		10.300,00
	02.01.21	OUTROS BENS		554.900,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		9.520.100,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		3.233.300,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		41.500,00
	02.02.10	TRANSPORTES		1.300,00
	02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		1.000,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		20.800,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		55.700,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		370.100,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		5.796.400,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		149.300,00
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		149.300,00
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		149.300,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
	06.02	DIVERSAS		10.000,00
	06.02.03	OUTRAS		10.000,00
	06.02.03.09	Outras		10.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL		3.413.700,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.413.700,00
	07.01	INVESTIMENTOS		3.413.700,00

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE		
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	
06	07.01.03	EDIFÍCIOS		68.400,00	
	07.01.03.01	Instalações de serviços		68.400,00	
	07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		939.100,00	
	07.01.04.04	Iluminação Pública		423.600,00	
	07.01.04.05	Parques e Jardins		500.500,00	
	07.01.04.12	Cemitérios		15.000,00	
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		10.000,00	
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		1.064.800,00	
	07.01.10.01	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESIDUOS		903.400,00	
	07.01.10.02	OUTROS-EQUIPAMENTO BÁSICO		161.400,00	
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		1.331.400,00	
		DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL	16.539.900,00		
		<b>D E S P E S A S C O R R E N T E S</b>			<b>15.969.600,00</b>
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.227.000,00
		01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		4.773.000,00
		01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		3.601.000,00
		01.01.04.01	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-PESSOAL EM FUNÇÕES		3.507.000,00
		01.01.04.04	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA OS NOVOS POSTOS DE TRABALHO		94.000,00
		01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		38.000,00
		01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		102.000,00
		01.01.11	REPRESENTAÇÃO		14.000,00
		01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		392.000,00
		01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		626.000,00
		01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		261.000,00
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		193.000,00
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		10.000,00
		01.02.05	ABONO PARA FALHAS		10.000,00
		01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO		48.000,00
		01.03	SEGURANÇA SOCIAL		1.193.000,00
		01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		20.000,00
		01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		20.000,00
		01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.130.000,00
		01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)		67.000,00
		01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		1.063.000,00
		01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		791.000,00
		01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL- REGIME GERAL		272.000,00
		01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		6.000,00
		01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		17.000,00
		01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		17.000,00
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		8.076.000,00
		02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		341.800,00
		02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		22.100,00
		02.01.02.99	Outros		22.100,00
		02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		57.700,00
		02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		5.700,00
		02.01.15	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		16.500,00
		02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		2.100,00
	02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		45.400,00	
	02.01.21	OUTROS BENS		192.300,00	
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7.734.200,00	
	02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		255.100,00	
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		364.900,00	
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		140.100,00	
	02.02.10	TRANSPORTES		952.600,00	
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		297.400,00	

Amg

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		188.600,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		31.800,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		5.503.700,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.662.800,00
	04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		577.100,00
	04.05.01	CONTINENTE		577.100,00
	04.05.01.02	FREGUESIAS		8.700,00
	04.05.01.02.09	OUTRAS		8.700,00
	04.05.01.08	OUTROS		568.400,00
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.085.700,00
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.085.700,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.800,00
	06.02	DIVERSAS		3.800,00
	06.02.03	OUTRAS		3.800,00
	06.02.03.09	Outras		3.800,00
		DESPESAS DE CAPITAL		570.300,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		487.700,00
	07.01	INVESTIMENTOS		487.700,00
	07.01.03	EDIFÍCIOS		94.100,00
	07.01.03.01	Instalações de serviços		94.100,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		20.600,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		259.800,00
	07.01.10.02	OUTROS-EQUIPAMENTO BÁSICO		259.800,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		113.200,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		82.600,00
	08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		82.600,00
	08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		82.600,00
07		COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE SETUBAL	3.465.000,00	
		DESPESAS CORRENTES		3.410.600,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		3.234.000,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.102.500,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		1.620.000,00
	01.01.04.01	PESSOAL DOS QUADROS- REG.CONTRATO IND.TRABALHO-PESSOAL EM FUNÇÕES		1.620.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		37.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		6.500,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		139.000,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		300.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		543.500,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		150.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		16.500,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		1.500,00
	01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO		375.000,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		500,00
	01.02.13.02	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS-OUTROS		500,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		588.000,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		5.000,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		7.000,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		556.000,00
	01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS(ADSE)		16.000,00
	01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS(RCTFP)		540.000,00
	01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		410.000,00
	01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL- REGIME GERAL		130.000,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		5.000,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		15.000,00
	01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		15.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		175.600,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		68.900,00

Ang

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
ORGÂNICA	ECONÓMICA			
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		30.300,00
	02.01.02.99	Outros		30.300,00
	02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		500,00
	02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		500,00
	02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		5.000,00
	02.01.10	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS		1.000,00
	02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		5.700,00
	02.01.21	OUTROS BENS		25.900,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		106.700,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		25.400,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		22.900,00
	02.02.10	TRANSPORTES		2.600,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		5.700,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		50.100,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00
	06.02	DIVERSAS		1.000,00
	06.02.03	OUTRAS		1.000,00
	06.02.03.09	Outras		1.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL		54.400,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		54.400,00
	07.01	INVESTIMENTOS		54.400,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		15.000,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		39.400,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS				127.997.100,00

Em 06 de dezembro de 17

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

x

H. R. a

Re